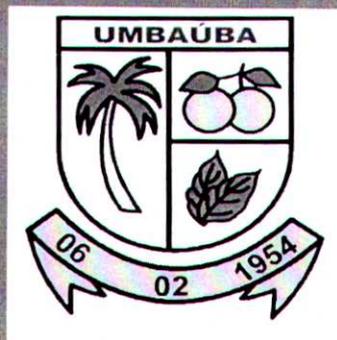


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA



LEI 641/2014

De 28 de agosto de 2014

***Dispõe sobre autorização para
o Poder Executivo pagar o Piso Salarial
Profissional Nacional do Magistério
Público da Educação Básica do Município
de Umbaúba e dá outras providências.***

MUNICÍPIO DE UMBAÚBA
Administração: José Silveira Guimarães



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

LEI COMPLEMENTAR Nº 641/2014
DE 28 DE AGOSTO DE 2014

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO PAGAR O PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL PARA OS PROFESSORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE UMBAÚBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE UMBAÚBA;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial para os profissionais do magistério público da educação básica do Município de Umbaúba, ocupantes do cargo de professor, para fins de adequação aos valores de que trata a Lei Federal nº 11.738/2008.

Parágrafo único. Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima em nível médio na modalidade normal conforme determinado pela legislação federal de diretrizes e bases da educação.

Art. 2º. O percentual do reajuste salarial citado no Art. 1º desta Lei será de 8,32% (oito pontos trinta e dois por cento).

Art. 3º. Suprimido.

Art. 4º. As diferenças nos vencimentos dos profissionais da educação alcançados pela presente Lei, referentes aos meses de janeiro a maio, serão pagas em (06) seis parcelas juntamente com as folhas de pagamento dos meses de julho a dezembro de 2014.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

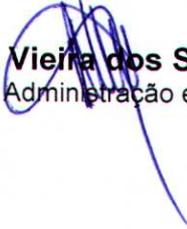
Gabinete do Prefeito de Umbaúba, em 28 de agosto de 2014.



JOSÉ SILVEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Conferido(a), numerado(a) e datado(a), na forma regulamentar. Publicado(a) na Prefeitura Municipal nos termos do art. 45 da Lei Orgânica do Município de Umbaúba, mediante afixação no local de costume, em 28/08/2014.



Rosângela Vieira dos Santos
Secretária de Administração e Finanças